



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 28 de outubro de 2009. DODF Nº 210, sexta-feira, 30 de outubro de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 215/2009-CEDF  
Processo nº 460.000544/2009  
Interessado: **Thiago de Paula Viana Caixeta**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Thiago de Paula Viana Caixeta, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, no Colégio Dom Bosco, Brasília-DF, em 2006 e 2007, respectivamente.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.930 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thiago de Paula Viana Caixeta, no Tabernacle Christian Academy, em Poughkeepsie, New York, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de outubro de 2009

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/10/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal